



MOÇÃO Nº 10/2026

**MOÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO
DOS BATEDORES E VENDEDORES DE
AÇAÍ DE PARAUAPEBAS – ABAP, PELA
RELEVANTE ATUAÇÃO NA DEFESA
DA CADEIA PRODUTIVA DO AÇAÍ E
PELA PROPOSIÇÃO DE
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS VOLTADAS À COLETA,
DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE
ADEQUADA E LOGÍSTICA REVERSA
DOS CAROÇOS DE AÇAÍ NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 213, §1º, III, do Regimento Interno, apresento a presente Moção de Apoio à Associação dos Batedores e Vendedores de Açaí de Parauapebas – ABAP, pela relevante atuação na defesa da cadeia produtiva do açaí e pela proposição de implementação de políticas públicas voltadas à coleta, destinação ambientalmente adequada e logística reversa dos caroços de açaí no Município de Parauapebas.

JUSTIFICATIVA



O Município de Parauapebas possui significativa atividade econômica vinculada à cadeia produtiva do açaí, setor responsável por expressiva geração de emprego e renda, especialmente entre pequenos empreendedores, batedores e comerciantes locais.

Entretanto, verifica-se a inexistência de política pública estruturada voltada à coleta sistemática e à destinação ambientalmente adequada dos caroços (sementes), que correspondem a aproximadamente 80% a 90% do volume total do fruto. A ausência de manejo técnico adequado tem ocasionado:

- Acúmulo de resíduos em estabelecimentos comerciais e vias públicas;
- Prejuízos à limpeza urbana e obstrução de canais de drenagem;
- Riscos sanitários, com potencial proliferação de vetores;
- Elevação dos custos operacionais e aplicação de penalidades aos pequenos empreendedores.

A matéria encontra sólido fundamento jurídico no ordenamento pátrio, especialmente:

- **Art. 225 da Constituição Federal**, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo;
- **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e incentivando a logística reversa;
- **Lei Orgânica do Município de Parauapebas**, especialmente nos arts. 89, 10, 145, 146, 170 e 172, que atribuem competência ao Município para legislar sobre limpeza urbana, proteção ambiental e manejo de resíduos sólidos.

Importa destacar que o caroço de açaí não deve ser tratado como mero rejeito, mas como biomassa e matéria-prima com elevado valor agregado, plenamente compatível com os princípios da economia circular e do desenvolvimento sustentável.

Experiências exitosas na região demonstram a viabilidade técnica e econômica dessa transformação:

1. **Biomassa energética (Belém/PA)** – Utilização do caroço como combustível para fornos industriais e caldeiras, substituindo lenha nativa e contribuindo para geração de energia renovável, conforme experiências registradas em Belém.



2. **Construção civil e pavimentação** – Desenvolvimento de bioasfalto e tijolos ecológicos a partir de resíduos de açaí, com pesquisas conduzidas pela Universidade Federal do Pará, demonstrando aplicabilidade na infraestrutura urbana.
3. **Regulamentação e logística reversa** – Municípios da região que instituíram marcos regulatórios específicos e consultas públicas para disciplinar o descarte e reaproveitamento do caroço, atraindo investimentos privados e promovendo sustentabilidade.
4. **Adubação e agricultura familiar** – Estudos da Embrapa Amazônia Oriental comprovam que o caroço triturado pode ser utilizado como adubo orgânico e substrato agrícola, fortalecendo a produção de hortaliças e mudas, melhorando as propriedades físicas e químicas do solo e fechando o ciclo produtivo.

Nesse contexto, a iniciativa da ABAP revela-se tecnicamente consistente, juridicamente amparada e socialmente relevante, ao propor:

- Implantação de Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Caroços de Açaí;
- Instituição de Programa Municipal de Logística Reversa do Açaí;
- Parcerias público-privadas para aproveitamento da biomassa;
- Realização de Audiência Pública com participação de batedores, universidades, órgãos ambientais e secretarias municipais competentes.

A presente Moção de Apoio reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a sustentabilidade ambiental, a valorização dos pequenos empreendedores e o fortalecimento da economia local, reconhecendo que a adequada gestão dos caroços de açaí pode transformar um passivo ambiental histórico em vetor estratégico de desenvolvimento econômico e inovação sustentável para Parauapebas.

Parauapebas/PA, 26 de fevereiro de 2026.

Leonardo da Silva Mendes
(Leandro do Chiquito)
Vereador - SOLIDARIEDADE